



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-250101- CMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021250101- CMJ

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL: _____
CIDADE: _____, ESTADO: _____, CEP: _____
TELEFONE: (____) _____, FAX _____, CELULAR: (____) _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

Obtivemos, através do acesso www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), cópia do instrumento convocatório referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021- 250101- CMJ.

Visando à comunicação futura, solicitamos à empresa que preencha o recibo de retirada de edital e envie a divisão de licitação, por meio de e-mail: cmjclitacao@gmail.com

Me comprometo a informar qualquer alteração nos dados acima preenchidos, através do e-mail supracitado, sob pena de não tomar conhecimento de eventuais retificações no edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

Juruti/PA ____ de _____ de 2021.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021- 250101- CMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021250101 - CMJ

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021- 250101- CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021250101 - CMJ Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e lei complementar 123/2006.
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação).	05 de março de 2021.
HORÁRIO	10:00HS
OBJETO	A presente Tomada de Preço destina-se à Aquisição de derivados de petróleo (Combustível e Lubrificante) e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de JURUTI-PA, até 31 de dezembro de 2021. A execução deverá ser feita de acordo com a necessidade. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Na sede da Câmara Municipal de Juruti sito à Rua da Saudade S/N- Centro- CEP 68.170-000.
INTERESSADO	Câmara Municipal de Juruti –Pá
Retire e acompanhe este edital junto a CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (93) 991204311 e no E-mail: cmjlicitacao@gmail.com	Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, ou no telefone: telefone: (93) 991204311 e no E-mail: cmjlicitacao@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021- 250101-CMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021250101 CMJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE) e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

DATA DA ABERTURA: 05 DE MARÇO DE 2021.

HORA DA ABERTURA: 10h00mm

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00mm às 14h00mm

LOCAL: Sala de Licitação da Câmara Municipal que está situada na Rua da Saudade, s/nº Esquina com a Rua Lauro Sodré, bairro Centro - CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021250101 CMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021- 250101-CMJ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, na forma PRESENCIAL** do tipo “Menor Preço Por Item” com a finalidade de **Aquisição de derivados de petróleo (combustíveis e lubrificante) e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juruti**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e do **Processo Administrativo nº 2021250101 CMJ**. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538/2015.

DOCUMENTAÇÃO QUE INTEGRA O EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **Aquisição de derivados de petróleo (combustíveis e lubrificante) e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juruti**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal endereçado a Comissão de Licitação, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Câmara Municipal que está situada na Rua da Saudade, s/nº - esquina com a Rua Lauro Sodré, bairro Centro - CEP 68.170-000 – Juruti – Pará, no horário de **08h00min as 14h00min**, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cmjlicitacao@gmail.com

2.1.1. **Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação** em até 03 (três) dias úteis.

2.1.2. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo descrito no subitem anterior, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do Processo licitatório, dando-se ciência aos demais interessados;

2.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no edital, **será designada nova data para a realização do certame**;

2.1.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preço os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, **regulamente inscritos no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Juruti até o terceiro dia anterior a data marcada para o recebimento das propostas, a ser comprovado mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente:

a) **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Anexo V do edital, e

b) **Declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL**, onde comprove a condição de optante ou não.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.5. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município ou estado da federação, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, **mas se lhe for aplicada sanção em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Câmara Municipal de Juruti/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.**

3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

3.7. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa que esteja com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **com decisão transitada em julgado**;

c) Empresa que esteja com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, com penalidade aplicada na forma do artigo 87, Incisos III e/ou IV, e do artigo 88, da Lei 8.666/1993, **se a autoridade competente não tiver atribuído eficácia suspensiva a recurso interposto**;

d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, **haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação**;

g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

- h) Considera-se por participação indireta, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre a pessoa física ou jurídica, e a empresa licitante ou a comissão de licitação;
- i) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- j) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- k) Vereadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 21, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Juruti;
- l) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- m) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) No caso de Representante, além da cópia do Contrato Social e/ou alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular indicando um único representante legal com poderes expressos para interpor recurso, assinar documentos, bem como para se manifestar em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

a.1) Em sendo procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida em cartório;

a.2) A procuração pública, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido;

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

c) **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI**, conforme Anexo IV do edital, e

d) **Declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL**, onde comprove a condição de optante ou não.

4.2. As empresas que não entregarem as declarações exigidas nas alíneas “c” e “d” do item 4.1, participarão do certame sem os benefícios concedidos por lei as ME e EPP.

4.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada pela Comissão de Licitação, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.4. Certidão de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Juruti.

4.5. **Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes.**

4.6. Os documentos relacionados no Item 4 e subitens são exclusivos para o credenciamento, não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº 1 Documentos de Habilitação.;

b) Envelope nº 2: Proposta de Preços.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO):
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-250101
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 05/03/2021

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS):
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-250101
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 05/03/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilha e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, **respeitando a sua ordem especificada no edital.**

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos sócios e/ou titular;
- b) certificado de registro cadastral, no caso de Microempreendedor Individual;
- c) requerimento de empresário, no caso de Empresário Individual;
- d) ato constitutivo, no caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- e) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC – Ficha de Identificação do Contribuinte);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND Conjunta Federal);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND tributária e não-tributária), da sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (CND Municipal);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.1. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

6.4.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

a) Licença de Operação - LO, expedida pelo órgão ambiental competente ou dispensa do mesmo.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo. (Certificado de Posto Revendedor).

c) Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

compatível com o objeto da licitação.

6.4.2. Pelo §3º do artigo 43 da Lei 8666/93, é facultado a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.4.3. Poderá ser solicitado da empresa vencedora dos itens Gasolina e Diesel comprovação por meio de cópia autenticada em cartório, nota fiscal de aquisição de Maleta kit de análise e teste de combustíveis, no prazo máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

6.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até o máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da Licitação;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.**

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \text{MAIOR QUE } 1,00$

$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizáveis a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{MAIOR OU IGUAL A } 1,00$

$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{MENOR OU IGUAL A } 1,00$

b.2) Os índices de que trata a alínea “b” serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2.1) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado juntamente com os documentos indicados, o memorial de cálculo correspondente;

b.2.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.5.1. Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Balanço patrimonial registrado e arquivado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Publicado em Diário Oficial;

c) Publicado em jornal de grande circulação;

d) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades limitadas (LTDA) não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborado no modelo aprovado pela Resolução CFC nº 1.330, de 22 de março de 2011 (ITG 2000), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado da certidão de regularidade específica profissional do Contador responsável.

3) Sociedades sujeitas ao regime da LC 123/2006 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborado no modelo aprovado pela Resolução CFC nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 (ITG 1000), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado da certidão de regularidade específica profissional do Contador responsável, observado o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006;

b) A **Microempresa (ME)** ou a **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá apresentar também a declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016.

c) O **Microempreendedor Individual (MEI)** optante pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, na forma prevista no artigo 18-A e §1º da LC nºL 123/2006, que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN – SIMEI).

4) Sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e comprovadamente vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

6.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei:

- 1- O Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações; e Resolução CFC nº 1.418/2012 e alterações posteriores.
- 2- Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;
- 3- Prova de registro na Junta Comercial (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; e Resolução CFC nº 1330/11;
- 4- Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no Balanço Patrimonial, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012) que indique validade e finalidade do responsável pelas informações.
- 5- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o balanço patrimonial em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame.
- 6- Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

6.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.6.1 os documentos referentes à Habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitação da Tomada de preço, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32 da Lei 8.666/1993. **As certidões emitidas via internet deverão ser entregues em originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial.**

6.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que gozam de prazo para regularizar na forma da lei. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

6.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

6.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, **exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;**

6.6.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6.8. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.

6.6.9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015

6.6.9.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

quanto ao seguinte:

6.6.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: cmjlicitacao@gmail.com.

6.6.9.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.

6.6.9.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.6.9.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame iniciará após o término dos prazos de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.9.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **6.6.9.2.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.7. Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

6.7.2. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, no prazo de 02 (dois) úteis contados da data do certame, sob pena de preclusão.

6.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;

6.8.1. Declaração de que a contratada ASSUME inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a CMJ, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

6.8.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

6.8.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

6.8.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

6.8.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais, conforme Itens 6.8.5.1. ou 6.8.5.2., abaixo:

6.8.5.1. que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

6.8.5.2. que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

6.8.6. Declaração de que a localização do posto de combustível (gasolina) está circunscrita na sede do Município de Juruti, Estado do Pará.

6.8.7. Declaração que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

6.8.8. As declarações acima estão no ANEXO VI deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação (Envelope nº 01).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

7.1. Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, contendo assinatura do representante legal e timbre da empresa (Anexo III do Edital).

7.1.1. A licitante não poderá ser desclassificada/inabilitada do certame pela falta de apresentação desta Declaração, todavia a mesma deverá sanar a incorreção e/ou não apresentação antes da assinatura do contrato, o que será consignado em ata, para os devidos fins.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, em língua nacional do país (portuguesa), salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

7.2.1. Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.2.2. Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, com indicação de marca/procedência, validade/garantia, no que couber e outros elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), principalmente as descrições e quantitativos, de modo a identificar o objeto ofertado, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3. Preços unitários e totais para CADA ITEM e valor global, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93;

7.2.3.1. A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.

7.2.4. DECLARAR que nos preços contidos na proposta escrita devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento, conforme o Termo de Referência.

7.3. A Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. Excepcionalmente, o licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez finalizada a Sessão desta Tomada de Preço.

7.7. Prazo de validade: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.9. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos no ato da sessão, da seguinte forma:

a) discrepância entre valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9.1. Outros erros materiais/formais poderão sofrer correção mediante análise da Comissão de Licitação juntamente com a equipe de apoio e/ou servidor responsável pelo Termo de Referência.

7.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo licitante e/ou Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante após a correção constituirá o da proposta.

7.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

7.13. A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas todas as informações técnicas do objeto (**observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência**), evitando a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO

8.1. **No dia 05 de março de 2021, às 10h00mm**, Sala de Licitação da Câmara Municipal que está situada na Rua da Saudade, s/nº Esquina com a Rua Lauro Sodré, bairro Centro - CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará, dar-se-á a sessão pública da presente licitação.

8.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, será pública e dirigida pela Comissão de Licitação, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.3. Os envelopes deverão ser entregues com o documento de credenciamento (conforme Itens 04 e 05 do Edital).

8.4. **Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitação, dando-se início ao recebimento dos envelopes**, serão os licitantes cientificados se cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:**

8.4.1. **O Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) contendo a documentação de que trata o Item 6 e subitens deste edital. As Declarações constantes do ANEXO IV, do ANEXO V e do ANEXO VI deverão estar ainda dentro do Envelope nº 01.**

8.4.2. **O Envelope nº 02 (Proposta de Preços) deve ser entregue com os ANEXOS I, II e III, devidamente lacrado. A Comissão de Licitação verificará as propostas de preços recebidas, classificando-as ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.**

8.5. Primeiro serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 01), que serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos participantes do certame.

8.6. O exame das propostas, após rubricados por todos licitantes, poderá ser ato privado da Comissão de Licitação, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.

8.7. **NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO O USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO POR MOTIVO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO LICITANTE E AUTORIZADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

8.8. **O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.**

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado o preço unitário de cada item particularmente.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.2.1. A Comissão de Licitação classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame.

9.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas. Neste caso, será realizado sorteio entre as empresas durante a sessão da presente Tomada de preço, para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.1. **Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

9.3.2. Entende-se por empate para os fins do subitem 9.3.1. aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme disposto no §1º do art. 44 da LC 123/2006;

9.3.3. Para efeito do disposto no subitem 9.3.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma estabelecida no item 6.7 e subitens.

9.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Comissão de Licitação examinará a primeira proposta classificada, **decidindo motivadamente a respeito da aceitabilidade.**

9.5. **Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Comissão de Licitação o licitante vencedor.**

9.6. Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e licitantes presentes.

9.7. **Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem lesar os direitos dos demais licitantes.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

10.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após encerrados os prazos de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor da Tomada de Preço, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; **quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito**, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A autoridade competente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reformar ou manter sua decisão, contados do término do prazo para apresentação das contrarrazões.

10.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.7. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá a Comissão de Licitação aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.

10.8. Os licitantes não podem apresentar razões recursais com motivos estranhos aos declarados na sessão.

10.9. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo e condições acima, devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Sala de Licitação da Câmara Municipal que está situada na Rua da Saudade, s/nº - esquina com a Rua Lauro Sodré, bairro Centro - CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará, no horário de 08h00min às 14h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cmjlicitacao@gmail.com, devidamente escaneado e assinado digitalmente. **Esta mesma faculdade quanto ao modo de entrega de memoriais se aplica em relação às contrarrazões recursais.**

10.10. Não serão conhecidos recursos ou impugnações/contrarrazões enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, que não esteja definido neste edital.

10.11. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará a Comissão de Licitação uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato e/ou registrado em ata.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a Administração valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Juruti.
Função Programática: 01 031 001 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11.2. As despesas referentes ao exercício de 2021 correrão por dotação orçamentária própria do período.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Licitação sempre que não houver recurso.

12.2. Quando houver recurso e a Comissão de Licitação mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos da Comissão de Licitação, bem como adjudicar o objeto ao vencedor.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma e condições constantes da minuta anexa a este Edital (**Anexo VII**).

13.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

13.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

13.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

13.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo VII**, parte integrante deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo VII**, parte integrante deste Edital

16. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Todas as condições, especificações e demais exigências acerca dos bens e materiais a serem fornecidos, encontram-se devidamente discriminados no **Termo de Referência – ANEXO I**, devendo ser estritamente observadas e atendidas todas as disposições do referido Termo.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a forma de pagamento pela execução do objeto da futura contratação, encontra-se prevista no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VII**, que integram este Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, o Acompanhamento e Fiscalização do futuro Contrato, encontram-se previstos no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VII**, que integram este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

19.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as Sanções e Penalidades, encontram-se previstas no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VII**, que integram este Edital.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

20.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º, inciso II, do mesmo artigo.

21.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, os Acréscimos e Supressões, encontram-se previstos na **Minuta de Contrato – ANEXO VII**, que integra este Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

22.1. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Juruti, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro encontra-se prevista na **Minuta de Contrato – ANEXO VII**, que integra este Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Das reuniões de abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

23.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

23.4. A participação nesta Tomada de Preço implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvado o direito de impugnação e recurso.

23.5. É facultada a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.**

23.6. O e-mail é o meio oficial de comunicação do setor de licitação para com os licitantes. cmjlicitacao@gmail.com.

23.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Juruti/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Câmara Municipal de Juruti ou do Município de Juruti/PA.

23.8. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

23.9. Fica eleito o Foro do Município de Juruti/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Juruti/PA, 12 de fevereiro de 2021.

SÍLVIA LIMA TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº09/2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE) e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de abastecimento dos veículos (veículos utilitários) utilizados na execução dos serviços realizados pela Câmara Municipal, visando ao atendimento das ações de interesse público, no desempenho de suas atividades administrativas para que não ocorra interrupção dos serviços essenciais que necessitam de abastecimento de combustível e com isso não sofram solução de continuidade dos trabalhos para o atendimento da população em geral.

2.2. As recargas de gás de cozinha são necessárias para o funcionamento da copa/cozinha da Câmara Municipal de Juruti, que tem como prioridade o preparo de café, chás, entre outros, que são servidos aos funcionários e visitantes que comparecem nas dependências da Câmara Municipal, bem como suprir as sessões legislativas, ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

2.2. Justifica-se a demanda e quantidade dos produtos, em razão do aumento da estimativa do consumo em relação ao ano anterior, onde o quantitativo estimado, não supriu satisfatoriamente o abastecimento dos veículos, restando prejudicada a eficácia de algumas ações realizadas no interesse público da municipalidade.

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000
02	DIESEL S10	LITRO	20.000
03	GÁS GLP (13 KG)	BOTIJÃO	15
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS.	LITRO	100

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos quantitativos contratados proceder-se-á de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Juruti/PA;

4.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do fornecedor, no endereço indicado na proposta;

4.3. O fornecimento será diariamente, no horário de funcionamento do posto. Caso haja a necessidade de abastecimento fora do horário estipulado, o abastecimento só poderá ocorrer na presença do Fiscal do Contrato, **Sra. FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA** ou com a apresentação da devida requisição, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura);

4.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição, que além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, especificando as quantidades de combustíveis, datada e assinada pelo setor responsável e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. **A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via em poder do servidor que deverá devolver ao setor responsável;**

4.5. A contratada deverá disponibilizar mais bombas de combustíveis e frentista se o responsável pelo setor/fiscal de Contrato averiguar congestionamento nos abastecimentos.

4.6. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

4.7. Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

4.8. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da formalização da recusa pela Câmara Municipal de Juruti/PA.

4.9. **Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento dos combustíveis emitida, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4.10. Não será aceito combustível fora das especificações do Termo de Referência, salvo gasolina comum que poderá ser gasolina aditiva que é a gasolina comum que recebe um pacote de aditivos detergente/dispersante, que mantém limpo todo o sistema de alimentação do combustível, incluindo bicos injetores e válvulas de admissão, **se aceitável pelos veículos e tendo valor compatível com o mercado local**, tabela ANP e demais normas pertinentes ao objeto, desde que devidamente acordado com a Câmara Municipal de Juruti/PA.

4.11. O local do fornecimento deverá encontrar-se dentro da área circunscrita à sede do Município de Juruti, tanto pela segurança da população, quanto pela economicidade, evitando necessidade de se deslocar/transitar para outros municípios ou fora da área circunscrita à sede do Município de Juruti; levando em consideração ainda, que não haverá economicidade se o posto for longe da sede do município, mesmo que o valor esteja dentro da média de mercado, em observância aos princípios da economicidade e Supremacia do Interesse público, que norteiam a Administração Pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, conforme condições descritas no Termo de Referência, dentro dos padrões, especificações, quantidades, procedência e preços propostos na licitação;

5.2. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos combustíveis fornecidos, sob pena das sanções cabíveis;

5.3. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

5.4. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;

5.5. Manter em um único ponto de venda, bombas de gasolina comum.

5.6. Substituir os combustíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto e volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

5.7. Indicar “Preposto”, aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

5.8. Fornecer os combustíveis somente com a “Autorização de Abastecimento” emitida pelo servidor (a) responsável;

5.9. Justificar a CONTRATANTE, em tempo hábil, eventuais motivos de força maior, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto do Contrato;

5.10. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

5.11. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

5.12. Cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, durante o fornecimento dos combustíveis e vigência contratual.

5.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;

5.14. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

5.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

5.16. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

6.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

6.4. Comunicar oficialmente para a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;

6.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.2. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.**

7.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; **não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.**

7.6. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, Banco: _____**, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

7.7. No preço unitário contratado não se admite qualquer acréscimo, estando incluídos no preço todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**. O valor unitário do item será utilizado como limite máximo do preço para fins de pagamento pela CONTRATANTE. Verificada a divergência entre o preço cobrado na bomba e o valor fixado como limite máximo no termo de contrato, deverá prevalecer o menor preço para fins de faturamento do produto pela CONTRATADA e pagamento pela CONTRATANTE.

7.8. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

7.9. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

7.10. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1. Tomada de Preço – Tipo Menor Preço por Item – conforme Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Declara-se que a opção pela modalidade Tomada de Preço na forma presencial para esta licitação decorre da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponíveis na Câmara Municipal de Juruti, e instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Câmara e devidamente designado para tal fim, Servidora **FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

10.2. O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

11.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

11.3. Quaisquer esclarecimentos acerca das condições constantes neste Termo de Referência, poderão ser obtidos na Tesouraria da Câmara Municipal de Juruti.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-250101**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão: Câmara Municipal de Juruti

Prezados (as) Senhores (as),
A EMPRESA _____, com endereço _____, nº _____, na cidade de _____ - (UF),
_____, neste ato representada pelo seu _____ (sócio/diretor/proprietário/procurador),
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF
nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, tendo examinado minuciosamente os termos do
presente EDITAL e seus ANEXOS e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a
inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA de PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000
02	DIESEL S10	LITRO	20.000
03	GÁS GLP (13 KG)	BOTIJÃO	15
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS.	LITRO	100

OBS. DEVERÁ ESPECIFICAR AQUI (PROPOSTA), TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL (ITEM 6 E SUBITENS) ESPECIFICANDO AINDA OS ITENS QUE IRÁ CONCORRER).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente ao Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do Edital e anexos da Tomada de Preço nº **2/2021-250101**.

Propomos o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e seus anexos, às suas especificações, e asseverando que:

e) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados, salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do C.P.F. n.º _____ e R.G. n.º _____.

Os pagamentos serão efetuados no Banco: xxxxxx Agência: xxxxxx Conta: xxxxx.

Local, _____ de _____ de XXXX.

Assinatura / Nome / Cargo do representante legal:

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.



ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital da Tomada de Preço nº 2/2021-250101.

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital da Tomada de Preço nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Câmara Municipal de Juruti, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de _____ de 2021.

(representante legal)
RG e CPF N°



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Edital da Tomada de Preço nº: 2/2021-250101.

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital da Tomada de Preço nº. XXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(...) MEI, art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO E DENTRO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado do emitente do atestado)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece os bens/produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos Bens/Produtos/Fornecidos (DE ACORDO COM O ITEM 6.4 DO EDITAL)

Local, XX de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser reconhecida em cartório.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO E DENTRO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

ANEXO VI

MODELO (SUGERIDO) DA DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da licitante)

À

Câmara Municipal de Juruti

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-250101

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preço acima
mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1- Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara
Municipal de Juruti ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e
inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3- NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo
Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

4- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º art. 32 da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de
necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº
0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de
necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art.
28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

6- A localização do posto de combustível (gasolina) está circunscrito na sede do Município de Juruti/PA.

7- Possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências
do edital e seus anexos, **assumindo responsabilidade pela qualidade do(s) produto(s) ofertado(s)**.

8- Está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Local, XX de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

**Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO
E DENTRO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE) e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, NOS TERMOS DO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-250101, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, situada na _____, na Cidade de Juruti - PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente** _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF-MF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, e, de outro lado, a empresa _____ com sede na Rua/Avenida, na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)** para atender as necessidades da Câmara Municipal, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n. 8.883/94, e do Decreto nº 9.412/2018, de acordo com o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-250101**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE) e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-250101- do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo nº 2021-250101-CMJ seus Anexos**, e na **Proposta de Preço** da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato também o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, assim como as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2- Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2.4- Em caso de cessão ou transferência autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelos atos ou omissões da SUBCONTRATADA ou CESSIONÁRIA.

2.5- É vedada a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou realizadas sem o prévio conhecimento da CONTRATANTE, ou que possam inviabilizar o cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto desta Tomada de Preço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

- III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- VI) Acompanhar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- VII) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VIII) **A CONTRATANTE reversa-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos bens/produtos contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já adquiridos.**

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) A empresa vencedora do item Gasolina poderá ser solicitado Maleta kit de análise e teste de combustíveis, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.
- IV) Sempre que se julgar necessário a Câmara Municipal, por meio do fiscal do contrato ou outro servidor durante o abastecimento, poderá solicitar a análise e teste dos combustíveis, sendo obrigatória a realização da análise na presença do cliente e quando apresentar alteração acima do nível máximo aceitável pela ANP, o produto não será aceito pela Câmara Municipal, devendo a Contrata proceder a substituição do produto imediatamente, sujeito à nova análise.
- V) Fornecer os produtos objetos desta licitação de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela **Resolução ANP nº 09, de 07 de março de 2007, Agência Nacional do Petróleo – ANP** e posteriores atualizações.
- VI) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- VII) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, praticadas por si, representantes legais ou prepostos, quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Juruti;
- VIII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e as obrigações estabelecidas no contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- IX) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- X) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XI) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIII) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da função ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, relacionados com o objeto contratual
- XV) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XVI) Fornecer de forma permanente e regular nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante requisição, todos os produtos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) integral desta avença.
- XVII) Caso o fornecimento dos combustíveis não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, a **CONTRATADA** incorrerá em descumprimento contratual, sujeitando-se à aplicação de penalidades e à rescisão contratual.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

XVIII) Não tendo estabelecimento comercial na sede do Município de Juruti, a **CONTRATADA** deverá entregar os produtos objeto do contrato na cidade de Juruti, sob suas expensas, disponibilizando-os à pronta entrega para atender os pedidos da Unidade Requisitante, **em Posto de Combustíveis que funcione em horário mínimo de 06:00horas às 18:00horas, todos os dias da semana.**

XIX) A **CONTRATADA** ficará obrigada e responsável pelo armazenamento dos referidos produtos segundo às normas de segurança aplicáveis aos combustíveis e demais produtos inflamáveis.

XX) Quando, por algum motivo, os produtos estiverem em falta no mercado local, a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas e rescisão unilateral do contrato.

XXI) Indenizar o **CONTRATANTE** por qualquer dano causado em sua frota de veículos, em decorrência da utilização do combustível fornecido, desde que comprovado por laudo técnico.

XXII) Permitir que servidor da Câmara Municipal acompanhe os trabalhos junto à empresa a título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS

5.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços abaixo:

5.2. No preço unitário contratado não se admite qualquer acréscimo, estando incluídos no preço todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**. O valor unitário do item será utilizado como limite máximo do preço para fins de pagamento pela **CONTRATANTE**. Verificada a divergência entre o preço cobrado na bomba e o valor fixado como limite máximo neste termo contrato, deverá prevalecer o menor preço para fins de faturamento do produto pela **CONTRATADA** e pagamento pela **CONTRATANTE**.

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro produto, para que se complemente os bens contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente adquiridos e entregues.

CLÁUSULA VI – DA VICÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência do contrato deste Contrato será **da data de assinatura até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de vigência contratual e desde que haja saldo quantitativo para aquisição.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente do País, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, **mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, Recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do Produto” pelo fiscal do contrato**, que será designado pela Câmara Municipal, responsável pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se a **CONTRATADA** atendeu as exigências estabelecidas no contrato quanto ao fornecimento dos produtos.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a **CONTRATADA** apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota Fiscal com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da empresa **CONTRATADA**, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar a execução do contrato.

8.4- Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5- É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato da Tomada de Preço, sob pena de rejeição e substituição do documento fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal; ou decorrerem de qualquer das causas previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado produto impróprio ao uso e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pelo não fornecimento dos produtos objeto da contratação, ou entrega em desacordo com as especificações técnicas.

c) Pelo atraso no fornecimento dos produtos objeto do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATANTE** pode efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, observado o limite de acréscimo de até 25% previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos, objetivando atender a demanda da **CONTRATANTE** durante o prazo contratual, alteração que será compromissada através de Termo Aditivo.

11.2- Os valores dos produtos objetos deste contrato poderão ser reajustados a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado pela **CONTRATADA**, e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

<p>Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Juruti. Função Programática: 01 031 001 2.001– Manutenção do Poder Legislativo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.</p>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Da aplicação das sanções definidas neste Contrato caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei no 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA XV - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

15.2- A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Câmara Municipal de Juruti, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XVI - REPETIÇÃO DO INDÉBITO

16.1- Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Cargas-FGV, "pró rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

16.2- A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA XVII - DO CONTROLE

17.1- A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplar do presente contrato ao Controle Interno da Câmara Municipal, para fiscalização e controle.

CLÁUSULA XVIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

18.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Tomada de Preço será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Juruti e no Diário Oficial.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juruti/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e posterior alterações. **As omissões serão dirimidas pelas normas legais aplicáveis ao direito público.**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juruti/PA, _____ de _____ 2021.

Câmara Municipal de Juruti/PA

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: